



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

### REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

#### 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2023, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência e execução ficam prorrogados até 31/12/2024.

**Cláusula Segunda:** Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R\$ 1.292.716,20 (Um milhão, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos), sendo 5 parcelas mensais de R\$ 258.543,24 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas.

Piên/PR, 23 de julho de 2024.

---

**MAICON GROSSKOPF**

Município de Piên

---

**MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Saúde

---

**FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

Testemunhas:

1. FABIULA GABRIELLI SURA

Assinatura \_\_\_\_\_

2. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura \_\_\_\_\_